

## **DECRETO Nº 108**

*de 19 de dezembro de 2018*

**Notifica do lançamento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza fixo anual - ISS-FIXO anual, para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

*GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:*

### **Art. 1º.**

*Ficam notificados do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual - ISS-FIXO ANUAL, para o exercício de 2019, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 6º da Lei Complementam0 130/2014.*

### **Parágrafo único. .**

*As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.jardim.ms.aov.br/>, no portal do ISS serviços on-line.*

### **Art. 2º.**

*Os valores lançados serão de acordo com os anos do exercício da profissão, em conformidade com Complementam0 130/2014.*

**Art. 3º.**

*O imposto sobre serviços de qualquer natureza - fixo anual - ISS-FIXO ANUAL para o exercício de 2019 serão lançadas em rrcota única com vencimento em 20/02/2019.*

**Art. 4º.**

*Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1%(um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).*

**Art. 5º.**

*Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnes", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.*

**Art. 6º.**

*Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados .do recebimento da cobrança.*

**Art. 7º.**

*Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Decreto Nº 108/2018 - 19 de dezembro de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*